



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 020/2025**.

RELATORA: VEREADORA **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 020/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/03/2025 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, na reunião realizada no dia 19/03/2025, designou a mim, Vereadora **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 351.234,52 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, serão provenientes de anulação de dotações na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, conforme menciona no art. 2º do projeto.

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei nº



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003600360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

020/2025, propõe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde para suplementação do acréscimo de serviço ao Contrato nº 090/2024 – Construção de Unidade de Atenção Primária à Saúde Pública do Espírito Santo - APS (1 equipe).

O valor do contrato firmado com a empresa é de R\$ 2.225.258,51, portanto, o acréscimo solicitado é de R\$ 407.645,08, que representa 18,32%, abaixo do limite permitido em lei.

O valor de R\$ 407.645,08, que será complementado através do Projeto de Lei nº 021/2025, também em tramitação.

Quanto ao presente Projeto de Lei, trata-se de abertura de crédito de natureza adicional suplementar, o que equivale a dizer que são destinados a despesas para qual há dotação específica consignada na lei orçamentária anual para suportar a despesa, mas esta é insuficiente. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43, da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Pois bem, como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulação de dotações orçamentárias nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Administração, Cultura e Turismo, conforme menciona no art. 2º do projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, **a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.**

Diante ao exposto, temos que a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, esta relatora é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo,





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer da Ilustre Relatora.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo
- ES, em 26 de março de 2025.

en Dallio
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ..... RELATORA

CLEBER ANTONIO MARETTO.....COM A RELATORA

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO.....COM A RELATORA

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.....COM A RELATORA

MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ-COM A RELATORA

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-....COM A RELATORA

SAULO MARETO..... COM A RELATORA

THIAGO DAMIÃO LOPES.....COM A RELATORA





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 20/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.235,52 (trezentos cinquenta e um mil, duzentos trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para suplementar o Programa Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no orçamento do exercício de 2025.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer as despesas, pois será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

É o parecer.

Conceição do Castelo – ES, 19 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOEL GOMES DE AGUIAR

A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Joel Gomes de Aguiar

Contador
CRC 019986/O

Recebido em 19/03/25



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003800360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.